



Câmara Municipal de
UMIRIM

CONTRATO Nº 20250113

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025032801-CMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025032701-CMU

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM E FRANCISCO
LILIANISON DA ROCHA CASTRO 01833321308.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM, com sede no(a) RUA ROLDAO PARAIBA, 18, CENTRO, Umirim / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 04.345.137/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO JOSE FERREIRA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANCISCO LILIANISON DA ROCHA CASTRO 01833321308, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 32.436.182/0001-34, sediado(a) no(a) RAIMUNDO MARQUES, 0001, CASA, SAO JOAQUIM, Umirim / CE - CEP: 62.660-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Liliânison da Rocha castro, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 018.333.213-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025032701-CMU e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025032801-CMU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DIGITAL PARA O ANO DE 2025, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DA FANPAGE DO FACEBOOK, CANAL DO YOUTUBE E INSTAGRAM OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM. O SERVIÇO ABRANGE A ATUALIZAÇÃO DE BANNERS DO SITE, CRIAÇÃO DE LAYOUTS PARA IDENTIDADE VISUAL, CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, ALÉM DA EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, EM COLABORAÇÃO COM OS SETORES ADMINISTRATIVOS E PARLAMENTARES DA CÂMARA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DIGITAL PARA O ANO DE 2025, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DA FANPAGE DO FACEBOOK, CANAL DO YOUTUBE E INSTAGRAM OFICIAL DO ORGÃO. O SERVIÇO ABRANGE A ATUALIZAÇÃO DE BANNERS DO SITE, CRIAÇÃO DE LAYOUTS PARA IDENTIDADE VISUAL, CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS	SERVIÇO PRÓPRIO	Mês	9.0	3.350,00	30.150,00
1.	Gerenciamento de Redes Sociais • Administração da fanpage oficial no Facebook, canal do YouTube e perfil no Instagram. • Planejamento e publicação de conteúdos estratégicos. • Monitoramento e resposta a interações (comentários, mensagens e menções). • Análise de métricas e elaboração de relatórios de desempenho. 2. Atualização de Banners e Identidade Visual • Desenvolvimento e atualização de banners para o site oficial. • Criação de layouts para campanhas institucionais e promocionais. • Padronização da identidade visual para fortalecer a comunicação oficial. 3. Captação e Produção de Conteúdo Audiovisual • Realização de cobertura fotográfica de eventos institucionais. • Edição e finalização de vídeos com identidade visual padronizada. 4. Atendimento à Câmara Municipal de Umirim/CE. • Suporte na comunicação digital, criação de campanhas para câmara de Umirim. • Criação de conteúdo					



específico para câmara municipal de Umirim, alinhado às suas necessidades e objetivos. •
divulgação das ações da secretaria • Divulgação em som volante das campanhas institucionais •
Análises de Desempenho • Levantamento mensal de indicadores de desempenho. •
impacto das ações realizadas. CATSER: Grupo: 836 - Serviço:

Elaboração de campanhas institucionais para
Criação de Spots para rádio 5. Relatórios e
Relatórios detalhados sobre alcance, engajamento e

Valor total: 30.150,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de abril de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Umirim, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, R\$ 30.150,00 no elemento de despesa 33904001: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, None;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025032801-CMU.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025032801-CMU.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025032801-CMU.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025032801-CMU.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025032801-CMU.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Umirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UMIRIM/CE, 10 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM
CNPJ/MF Nº 04.345.137/0001-39
FRANCISCO JOSE FERREIRA DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE



Câmara Municipal de
UMIRIM

gov.br

Documento assinado digitalmente:
FRANCISCO LILIANISON DA ROCHA CASTRO
Data: 10/04/2025 15:18:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO LILIANISON DA ROCHA CASTRO 01833321308
CNPJ/MF Nº 32.436.182/0001-34
FRANCISCO LILIÂNISON DA ROCHA CASTRO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Karlu Brito da Silva Gomes 033 672453 56
- 2 Cristiane da Silva Paula 018 075863 24